

LEI Nº 177/66 = DE 18/06/66. = ATO Nº 305.

DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO À SU  
PERSIVORA ESTADUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda de custo no valor de Cr\$.50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para a Supervisora Estadual.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. 21/05/66. - IBER GOMES SÁ - Prof. Mun.